Sessão Plenária por Videoconferência

Tribunal Regional Eleitoral-MT

Pauta de Julgamento

Sessão Ordinária nº 9092
28 de fevereiro de 2023, às 9h

Processos

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE nº 0601566-51.2022.6.11.0000 1
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rp nº 0601593-34.2022.6.11.0000 2
RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rp nº 0601739-75.2022.6.11.0000 3
RELATOR: Dr. José Luiz Leite Lindote

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0601124-85.2022.6.11.0000 5
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0601129-10.2022.6.11.0000 6
RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0601835-90.2022.6.11.0000 7
RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento - CAPJ
☎ (65) 3362-8000 ✉ e-mail: capj@tre-mt.jus.br

Sessões e pautas de julgamento: sessões de julgamento
Sustentação oral: formulário eletrônico; envio de memoriais
Calendário de Sessões: calendário de sessões plenárias

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PCE nº 0601566-51.2022.6.11.0000

Pedido de vista em 24/02/2023 – Dr. Jakson Francisco Coleta Coutinho

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

EMBARGANTE: VALDIR MENDES BARRANCO
ADVOGADO: ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - OAB/MT0015462

PARECER: pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, mantido o Acórdão em sua integralidade.

RELATOR: **Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto**

Voto: Com essas breves considerações, **CONHEÇO** dos Embargos de Declaração e, no mérito, **ACOLHO**, com atribuição de efeito modificativo, o que faço para reformar a decisão proferida e, por consequência, com fundamento no art. 30, inc. II, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, inc. II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, **JULGAR APROVADAS COM RESSALVAS**, as contas de campanha de **Valdir Mendes Barranco**, candidato a Deputado Estadual nas Eleições de 2022. Todavia, mantendo inalterada a determinação para que o prestador de contas providencie o recolhimento de R$ 1.000,60 (mil reais e sessenta centavos) ao Tesouro Nacional, referente ao valor apurado nos itens 2.4 e 2.7 do parecer técnico conclusivo, respectivamente, pela utilização indevida de recursos e por Sobras de campanha (art. 79, § 1º art. 34, § 2° ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019), com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC.

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca – **1º divergente** – rejeitou os embargos
2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho – acompanhou divergência
3° Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro – acompanhou divergência
4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho **– pediu vista**
5° Vogal – Doutor José Luiz Leite Lindote - aguarda

RELATÓRIO

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rp nº 0601593-34.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - OUTDOORS - ELEIÇÕES GERAIS 2022

EMBARGANTE: VALMIR LUIZ MORETTO
ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A
ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

EMBARGANTE: LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: LENINE POVOAS DE ABREU - OAB/MT1712000-A
ADVOGADO: PATRICIA NAVES MAFRA - OAB/MT21447
ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

EMBARGADO: ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
ADVOGADO: LEANDRO ANTONIO ALVES DA SILVA - OAB/MT26477/O
ADVOGADO: MARIANA ALMEIDA BORGES - OAB/MT26561/O

PARECER: Por todo o exposto, a Procuradoria Regional Eleitoral requer: i) Sejam os Embargos de Declaração de Valmir Luiz Moretto e Leonardo Ribeiro Albuquerque REJEITADOS. ii) Arbitramento de multa por embargos protelatórios, nos termos do art. 275, § 6º, do Código Eleitoral.

RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

1º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
2º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho
3º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote
4º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto
5º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rp nº 0601739-75.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - DERRAMAMENTO DE SANTINHOS - ELEIÇÕES GERAIS 2022

EMBARGANTE: FABIO PAULINO GARCIA

ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO - OAB/MT5705/O

ADVOGADO: MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRACA - OAB/MT18970-A

ADVOGADO: DEVANIR BATISTA DA GRACA JUNIOR - OAB/MT29974

ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA - OAB/MT6602/O

ADVOGADO: RODRIGO TERRA CYRINEU - OAB/MT16169-A

EMBARGADA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. José Luiz Leite Lindote

1° Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

2º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

3° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

4° Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

5° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração (ID 18450773) interposto por **Fabio Paulino Garcia** em face do Acórdão nº 29786 (ID 18448045), que negou provimento ao recurso interposto pelo embargante, mantendo-se a decisão que o condenou ao pagamento de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão da prática de apoplexia (derramamento de santinhos no dia das eleições).

Eis a ementa do acórdão embargado:

> *RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. DERRAMAMENTO DE SANTINHOS. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. INOCORRÊNCIA. CONFIGURAÇÃO VISUAL INDICATIVA DE DERRAME. RECURSO DESPROVIDO.*
>
> *1. A adoção de critérios objetivos para a determinação da conduta ilícita de derramamento não se confunde com fundamento servível a qualquer decisão.*
>
> *2. A despeito de o termo de constatação ostentar presunção apenas relativa de veracidade, a configuração visual dos impressos registradas nas imagens dá suporte à existência de derramamento e, consequentemente, às quantidades de santinhos registrados no relatório revestido de fé pública.*
>
> *3. Recurso desprovido.*

Assevera o embargante que o acórdão que se mostra omisso e obscuro quanto à caracterização da prática irregular, mormente pelo fato da quantidade de santinhos supostamente encontrada não se coadunar com as fotografias acostadas aos autos.

No seu sentir, foge ao razoável o embargante ter de arcar com a condenação quando o enredo fático demonstrado foi pela inexistência da conduta descrita, requerendo, assim, o acolhimento destes aclaratórios, para o fim de que seja julgada improcedente a representação por derrame de material de campanha.

Em contrarrazões (ID 18463971) o Ministério Público Eleitoral destaca que não há especificação no art. 37 da Lei 9.504/1997 acerca da quantidade de material necessário para configurar o "derrame", no entanto, o Tribunal firmou sua concepção no acórdão de que cabe ao magistrado, de acordo com as circunstâncias apresentadas, valorar os indícios ou evidências do caso concreto.

Pontua que mesmo sabendo da inexatidão do dispositivo - e da consequente legitimidade da Justiça para editar esta concepção - o réu aventurou-se na arriscada missão de rediscutir, por mero inconformismo com

a decisão judicial, a matéria legal em sede de embargos de declaração, o que deve ser rechaçado por este órgão plural.

É o relatório.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0601124-85.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEICÕES GERAIS DE 2022

REQUERENTE: DORACY PEREIRA DE MOURA CAMPOS

ADVOGADO: MATHEUS ALBERTO RONDON E SILVA - OAB/MT30296

ADVOGADO: ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO NETO - OAB/MT29499/O

ADVOGADO: ANDRE IGNOTTI FAIAD - OAB/MT29800/O

ADVOGADO: IVANILDO DE ALMEIDA - OAB/MT0025704

ADVOGADO: BRUNO SAMPAIO SALDANHA - OAB/MT8764

ADVOGADO: MARINA IGNOTTI FAIAD - OAB/MT16735

ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - OAB/MT5931

ADVOGADO: ANA CAROLINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE - OAB/MT14795

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB/MT3520-A

PARECER: pela APROVAÇÃO das contas em mesa, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei nº 9.540/1997, c/c o artigo 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019

RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal – Doutor José Luiz Leite Lindote

RELATÓRIO

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0601129-10.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

REQUERENTE: MANOEL ESPIRITO SANTO CAMPOS

ADVOGADO: ANA CAROLINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE - OAB/MT14795

PARECER: pela APROVAÇÃO das contas em mesa, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei nº 9.540/1997, c/c o artigo 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019

RELATOR: Dr. Eustáquio Inácio de Noronha Neto

1º Vogal - Doutor Ciro José de Andrade Arapiraca

2° Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

3° Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

4° Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

5° Vogal – Doutor José Luiz Leite Lindote

RELATÓRIO

JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0601835-90.2022.6.11.0000

Pedido de Vista em 31.01.2023 - Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

Presidência - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: REQUERIMENTO - SERVIDORES - CONVALIDAÇÃO - REGISTROS DE FREQUÊNCIA REALIZADOS REMOTAMENTE - DECISÃO DE INDEFERIMENTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA

RECORRENTE: RODRIGO RODRIGUES DE ARAUJO

RECORRENTE: MARCIO CONCEICAO DE LARA CUNHA

RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

VOTO: (...) dou provimento ao presente recurso, convalidando os registros de frequência realizados remotamente pelos servidores plantonistas (...)

1º Vogal - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - **1º divergente**

Questão de Ordem: ausência de interposição de recurso pelos interessados.

VOTO: (...) RECONHEÇO a **ausência de recurso voluntário** pelos servidores interessados, apto a questionar a decisão proferida em 11.07.2022 pela Presidência do TRE/MT no id. 18330293 - Pág. 11/12 e que indeferiu o pedido de reconsideração, reconhecendo, assim, o trânsito em julgado do aludido *decisum*, com o consequente arquivamento do presente feito (...)

2º Vogal - Doutor Abel Sguarezi - acompanhou a divergência

3º Vogal - Doutor José Luiz Leite Lindote - acompanhou a divergência

4º Vogal - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza – **pediu VISTA**

5º Vogal - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto - aguarda